

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA – FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2012 – Nº 390

P O D E R E X E C U T I V O M U N I C I P A L

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 030/2012

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância n.º 002/2012 a fim de apurar fatos notificados através do documento protocolado sob número 03305/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 09 de novembro de 2012.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 031/2012

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância n.º 003/2012 a fim de apurar fatos notificados através do documento protocolado sob número 03306/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 09 de novembro de 2012.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 032/2012

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 004/2012 a fim de apurar fatos notificados através do documento protocolado sob número 03307/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 09 de novembro de 2012.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 033/2012

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ENVOLVENDO O SERVIDOR F.G.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor **F.G.**, matrícula funcional nº 000655, tendo em vista da existência de atestado médico apresentado pelo mesmo pelo prazo de 60(sessenta) dias até cessação do período de licença médica concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 14 de novembro de 2012.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

ERRATA Portaria 027/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

ONDE SE LÊ:

[Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2012 de 25 de outubro de 2010.

Vargem Alta – ES, 07 de Novembro de 2010.]

LEIA-SE:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

[Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2012 de 25 de outubro de 2012.

Vargem Alta – ES, 07 de Novembro de 2012.]

Vargem Alta – ES, 14 de novembro de 2012.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

ERRATA Portaria 028/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

ONDE SE LÊ:

[Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2012 de 25 de outubro de 2010.

Vargem Alta – ES, 07 de Novembro de 2010.]

LEIA-SE:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

[Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2012 de 25 de outubro de 2012.

Vargem Alta – ES, 07 de Novembro de 2012.]

Vargem Alta – ES, 14 de novembro de 2012.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **PASTORE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal em Exercício, Sr. ELISER RABELLO, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PASTORE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **219/2012**, assinado em 22/05/2012, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, no lote 01, fica acrescido em **R\$ 722,37 (setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme discriminado abaixo:

LOTE 01

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO	M	6,30	R\$ 79,90	R\$ 503,37
	PORTA DIVISÓRIA NAVAL INSTALADA NO LOCAL COMPLETA	UND	01	R\$ 219,00	R\$ 219,00

Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista a necessidade de contratação de uma nova equipe para atendimento dos serviços, fazendo nascer a necessidade da divisão de mais uma sala para acomodação.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 08 de outubro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PASTORE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Contratada

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, denominado **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **298/2012**, assinado em 12/07/2012, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, com relação ao valor, com relação ao Lote 05, que fica acrescido em 6 km, a ser realizado por Van, tendo em vista que novas famílias mudaram para as comunidades atendidas por essa rota, conforme abaixo descrito:

LOTE 05 – VAN 6 KM

ALTO PAIUTA/JOVANDIR PIN; ALTO BOA VISTA/GUIOMAR; ALTO CANUDAL/STA CRUZ/AGUA MANSÁ; COFRIL/NENZINHO; PIRAI/FRUTEIRAS

RECURSO: FUNDEB 40% + PNATE + SALÁRIO EDUCAÇÃO

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 09 de outubro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA

Contratada

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** e o Sr.º **JUSSAYR DAN**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE** e o Sr.º **JUSSAYR DAN** denominado **CONTRATADO**, considerando que a locação perdeu seu objeto, resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** o Contrato **006/2011**, assinado em 03/01/2011 e 1º Termo Aditivo assinado em 30/12/2011, com base no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima letra b do referido contrato

Vargem Alta/ES, 01 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Locatário

JUSSAYR DAN

Locador

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** e o Sr.º **JUSSAYR DAN**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE**, considerando o encerramento do mandato. Considerando, a busca do equilíbrio da execução orçamentária visando o encerramento do exercício contábil financeiro e por fim, considerando a queda da arrecadação pelos cofres públicos municipais, resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **007/2011**, assinado em 03/01/2011, firmado com o Sr.º **JUSSAYR DAN**, com base no artigo 58, inciso II c/c art. 78, inciso XII e art. 79 inciso I todos da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Vargem Alta/ES, 31 de outubro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** e o Sr.º **CLAUDIO ALTOÉ**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE**, considerando o encerramento do mandato. Considerando, a busca do equilíbrio da execução orçamentária visando o encerramento do exercício contábil financeiro e por fim, considerando a queda da arrecadação pelos cofres públicos municipais, resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **009/2011**, assinado em 03/01/2011, firmado com o Sr.º **CLAUDIO ALTOÉ**, com base no artigo 58, inciso II c/c art. 78, inciso XII e art. 79 inciso I todos da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Vargem Alta/ES, 01 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** e a empresa **MCK LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, denominado **CONTRATANTE**, considerando o encerramento do mandato. Considerando, a busca do equilíbrio da execução orçamentária visando o encerramento do exercício contábil financeiro e por fim, considerando a queda da arrecadação pelos cofres públicos municipais, resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **014/2012**, assinado em 03/01/2012, firmado com a empresa **MCK LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA ME**, com base no artigo 58, inciso II c/c art. 78, inciso XII e art. 79 inciso I todos da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Vargem Alta/ES, 06 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** e a empresa **MD CONNECT LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, denominado **CONTRATANTE**, considerando o encerramento do mandato. Considerando, a busca do equilíbrio da execução orçamentária visando o encerramento do exercício contábil financeiro e por fim, considerando a queda da arrecadação pelos cofres públicos municipais, resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **015/2012**, assinado em 03/01/2012, firmado com a empresa **MD CONNECT LTDA ME**, com base no artigo 58, inciso II c/c art. 78, inciso XII e art. 79 inciso I todos da Lei 8.666/93 e cláusula nona do referido contrato.

Vargem Alta/ES, 31 de outubro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** e a empresa **INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, denominado **CONTRATANTE**, considerando o encerramento do mandato. Considerando, a busca do equilíbrio da execução orçamentária visando o encerramento do exercício contábil financeiro e por fim, considerando a queda da arrecadação pelos cofres públicos municipais, resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **026/2012**, assinado em 30/01/2012, firmado com a empresa **INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME**, com base no artigo 58, inciso II c/c art. 78, inciso XII e art. 79 inciso I todos da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Vargem Alta/ES, 26 de outubro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** e a empresa **INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, denominado **CONTRATANTE**, considerando o encerramento do mandato. Considerando, a busca do equilíbrio da execução orçamentária visando o encerramento do exercício contábil financeiro e por fim, considerando a queda da arrecadação pelos cofres públicos municipais, resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **037/2012**, assinado em 01/02/2012, firmado com a empresa **INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME**, com base no artigo 58, inciso II c/c art. 78, inciso XII e art. 79 inciso I todos da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Vargem Alta/ES, 31 de outubro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** e a empresa **MATESC MATERIAL ESCOLAR LTDA – EDITORA DOM BOSCO**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE**, resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **068/2012**, assinado em 15/02/2012, firmado com a empresa **MATESC MATERIAL ESCOLAR LTDA – EDITORA DOM BOSCO**, com base no artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93 e cláusulas sexta e décima do referido contrato.

Vargem Alta/ES, 30 de julho de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** e a empresa **LOCAVIL ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE**, considerando o encerramento do mandato. Considerando, a busca do equilíbrio da execução orçamentária visando o encerramento do exercício contábil financeiro e por fim, considerando a queda da arrecadação pelos cofres públicos municipais, resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **126/2012**, assinado em 29/03/2012, firmado com a empresa **LOCAVIL ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA ME**, com base no artigo 58, inciso II c/c art. 78, inciso XII e art. 79 inciso I todos da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Vargem Alta/ES, 01 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** e a empresa **GE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE**, considerando o encerramento do mandato. Considerando, a busca do equilíbrio da execução orçamentária visando o encerramento do exercício contábil financeiro e por fim, considerando a queda da arrecadação pelos cofres públicos municipais, resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **345/2011**, assinado em 19/12/2011, firmado com a empresa **GE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, com base no artigo 58, inciso II c/c art. 78, inciso XII e art. 79 inciso I todos da Lei 8.666/93 e cláusula nona do referido contrato.

Vargem Alta/ES, 31 de outubro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** e a empresa **LOCAVIL ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE**, considerando o encerramento do mandato. Considerando, a busca do equilíbrio da execução orçamentária visando o encerramento do exercício contábil financeiro e por fim, considerando a queda da arrecadação pelos cofres públicos municipais, resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **355/2011**, assinado em 30/12/2011, firmado com a empresa **LOCAVIL ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA ME**, com base no artigo 58, inciso II c/c art. 78, inciso XII e art. 79 inciso I todos da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Vargem Alta/ES, 01 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** e o Sr.º **BENITES AZUIL MARÇAL LOUZADA**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE** e o Sr.º **BENITES AZUIL MARÇAL LOUZADA** denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** o Contrato **357/2012**, assinado em 06/10/2012, com base no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula terceira letra b do referido contrato.

Vargem Alta/ES, 01 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

BENITES AZUIL MARÇAL LOUZADA

Contratado

EXTRATO CONTRATO 352/2012

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Elizangela Pastor Conti Cabral

OBJETO: Prestação de serviço como auxiliar de limpeza para atender ao CRAS.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

PRAZO: 01/10/2012 a 31/12/2012.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.000 – Outros

serviços de Terceiros – Pessoa Física, a ser pago com recursos oriundos do Programa Incluir.

SECRETARIA: Assistência Social.

EXTRATO CONTRATO 353/2012

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Auto Peças Quintino LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Peças

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: 03/10/2012 a 31/12/2012.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Diversas.

EXTRATO CONTRATO 354/2012

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Edna Pin Zancanella

OBJETO: Serviço de Psicóloga do CRAS

VALOR: R\$ 1.196,26 (um mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: 06/10/2012 a 31/12/2012.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a ser pago com

recursos oriundos do
Programa Incluir.
SECRETARIA: Assistência
Social.

**EXTRATO CONTRATO
355/2012**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de
Vargem Alta.

CONTRATADO: Gustavo
Dansi

OBJETO: Serviços
Administrativos do CRAS

VALOR: R\$ 900,00
(novecentos reais).

PRAZO: 06/10/2012 a
31/12/2012.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.000 – Outros
Serviços de Terceiros –
Pessoa Física, a ser pago com
recursos oriundos do
Programa Incluir.

SECRETARIA: Assistência
Social.

**EXTRATO CONTRATO
356/2012**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de
Vargem Alta.

CONTRATADO: Madalena
Mazzocco

OBJETO: Serviços de
Assistente Social – Programa
Incluir

VALOR: R\$ 968,80
(novecentos e sessenta e oito
reais e oitenta centavos).

PRAZO: 06/10/2012 a
31/12/2012.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.000 – Outros
Serviços de Terceiros –
Pessoa Física, a ser pago com
recursos oriundos do
Programa Incluir.

SECRETARIA: Assistência
Social.

**EXTRATO CONTRATO
357/2012**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de
Vargem Alta.

CONTRATADO: Benites
Azuil Marçal Louzada

OBJETO: Serviços de
Motorista – Programa Incluir

VALOR: R\$ 850,00
(oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO: 06/10/2012 a
31/12/2012.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.000 – Outros
Serviços de Terceiros –
Pessoa Física, a ser pago com
recursos oriundos do
Programa Incluir.

SECRETARIA: Assistência
Social.

**EXTRATO CONTRATO
358/2012**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de
Vargem Alta.

CONTRATADO: Dalva
Ribeiro de Mendonça

OBJETO: Serviços de Assistente Social – Programa Incluir

VALOR: R\$ 968,80 (novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO: 09/10/2012 a 31/12/2012.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a ser pago com recursos oriundos do Programa Incluir.

SECRETARIA: Assistência Social.

EXTRATO CONTRATO 359/2012

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Laiza Prudente Silva

OBJETO: Serviços de Pesquisadora – Programa Bolsa Família.

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO: 10/10/2012 a 31/12/2012.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a ser pago com recursos oriundos do IGD (Índice de Gestão Descentralizada).

SECRETARIA: Assistência Social.

EXTRATO CONTRATO 360/2012

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Mariana Abilio Miquelin

OBJETO: Serviços de Instrutora de Informática.

VALOR: R\$ 8000,00 (oitocentos reais).

PRAZO: 10/10/2012 a 31/12/2012.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a ser pago com recursos do PAIF.

SECRETARIA: Assistência Social.

EXTRATO CONTRATO 361/2012

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: MR Confecções e Artigos Esportivos LTDA

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo.

VALOR: R\$ 20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO: 16/10/2012 a 31/12/2012.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Educação.

EXTRATO CONTRATO 362/2012

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Daniel

Maurício Pereira.

OBJETO: Serviços como motorista do programa Incluir.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mensais.

PRAZO: 19/10/2012 a 31/12/2012.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a ser pago com recursos oriundos do Programa Incluir.

SECRETARIA: Assistência Social.

EXTRATO CONTRATO 363/2012

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar.

VALOR: R\$ 117.770,00 (cento e dezessete mil, setecentos e setenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

344905200000 – Equipamentos e Materiais Permanentes, Ficha 247, a ser pago com recursos provenientes do FNDE – Termo de Compromisso PAR 5766/2012.

SECRETARIA: Educação.

EXTRATO CONTRATO 364/2012

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Daruma Telecomunicações e Informática S/A.

OBJETO: Aquisição de Computador Interativo.

VALOR: R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

344905200000 – Equipamentos e Materiais Permanentes, Ficha 247, a ser pago com recursos provenientes do FNDE – Termo de Compromisso PAR 5766/2012.

SECRETARIA: Educação.

EXTRATO CONTRATO 365/2012

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: MG de Oliveira Milhorato

OBJETO: Aquisição de Materiais Recreativos.

VALOR: R\$ 2.483,40 (vinte mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO: 25/10/2012 a 31/12/2012.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo – a ser pago com recursos oriundos do PETL.

SECRETARIA: Assistência Social.

**EXTRATO CONTRATO
366/2012**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de
Vargem Alta.

CONTRATADO: Compacta
Construtora LTDA

OBJETO: Execução de Obra
de Construção da Academia
Popular da Saúde.

VALOR: R\$ 210.410,99
(duzentos e dez mil,
quatrocentos e dez reais e
noventa e nove centavos).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.51.000 – Obras e
Instalações – a ser pago com
recursos oriundos do
Ministério da Saúde através
do FNS – Proposta
31723.570000/1110-02.

SECRETARIA: Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PORTARIA /SEME Nº 037 /2012, de 13 de novembro de 2012.

**DISCIPLINA A MATRÍCULA E REMATRÍCULA NAS ESCOLAS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM
ALTA, PARA O ANO LETIVO DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM
ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições
conferidas pelo Decreto 1602/2009;**

RESOLVE:

Art. 1º Regular a matrícula e rematrícula para a Educação Básica
(Educação Infantil e Ensino Fundamental) das Unidades Escolares da Rede
Municipal de Ensino, conforme normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor ou
responsável pela Unidade Escolar divulgar junto aos membros do Conselho
de Escola, pessoal docente, técnico e administrativo, o período para a
matrícula e matrícula, bem como tornar público, através dos meios de

comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para a
sua efetivação.

Art. 3º Para rematrícula e matrícula na etapa de Educação Infantil ficam
estabelecidos os seguintes critérios:

I – Creche (0 a 3 anos)

- a) Infantil I – 0 a 11 meses até 31/03;
- b) Infantil II – 01 ano a 01 ano e 11 meses até 31/03;
- c) Infantil III – 02 anos a 02 anos e 11 meses até 31/03;
- d) Infantil IV – 03 anos a 03 anos e 11 meses até 31/03.

II – Pré-Escola (4 e 5 anos)

- a) Infantil V – 04 anos a 04 anos e 11 meses até 31/03;
- b) Infantil VI – 05 anos a 05 anos e 11 meses até 31/03.

§ 1º O atendimento no Infantil I fica restrito ao CMEI “Agnes Yung”.

Art. 4º A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental se efetivará aos
alunos de seis anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2012.

Art. 5º Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para que as
unidades escolares procedam as rematrícula e matrícula:

I – rematrículas: 19/11/2012 a 23/11/2012.

II – matrículas: 26/11/2012 a 30/11/2012

Art. 6º A rematrícula e matrícula deverá ser realizada no horário de
funcionamento das Unidades Escolares.

Art. 7º A rematrícula deverá ser confirmada pelo pai ou responsável, ou
pelo aluno maior de idade, conforme período estabelecido nesta Portaria e
de acordo com a organização da Unidade Escolar, devendo ser registrada
na Ficha de Matrícula.

§ 1º Quando a rematrícula não for confirmada mediante a presença e
assinatura dos pais ou responsáveis, o aluno perderá o direito à vaga,
sendo esta disponibilizada para novas matrículas.

§ 2º Cabe à direção da unidade escolar encaminhar ao Conselho
Tutelar relação dos alunos menores, cujos pais não solicitaram
transferência para outro estabelecimento de ensino ou não efetivarem a
matrícula.

Art. 8º Para a efetivação da matrícula na Educação Infantil e no Ensino
Fundamental será obedecido o dispositivo na Lei Nº 9.394/96, Lei Nº
11.274/09, Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17/12/2009, devendo ser
apresentados os seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento;

II – Histórico escolar/Ficha de transferência;

III - Cartão de vacinação;

IV - Comprovante de residência.

Parágrafo Único À falta de qualquer documento citado nos incisos I, II, III e IV deste artigo, impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da Unidade Escolar ou seu responsável, orientar e envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo.

Art. 09 No ato da matrícula e ou rematrícula a Unidade Escolar registrará na Ficha de Matrícula do aluno informações referentes a sua etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou preta, atendendo à determinação do Ministério da Educação.

Parágrafo Único As informações de que trata o artigo anterior, deverão ser fornecidas pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno quando maior de idade.

Art. 10 Verificada a existência de vaga, a escola deverá continuar a atender a clientela que não efetuou matrícula no período previsto nesta Portaria.

Parágrafo Único Caso a capacidade física da escola não seja suficiente para atender a demanda, a escola deverá cadastrar os alunos excedentes, identificando-os com nome, série, modalidade de ensino, data de nascimento, local de residência, telefone para contato e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, para viabilização das vagas necessárias.

Art. 11 A Unidade de Ensino garantirá o funcionamento da secretaria escolar durante todo o período de férias escolares, para o atendimento aos pais de alunos.

Art. 12 O aluno deverá efetuar sua matrícula em escola próxima de seu domicílio.

§ 1º Não fará jus ao transporte escolar o estudante que residir a uma distância menor que 03 (três) quilômetros da escola, bem como aquele que optar por não estudar na escola mais próxima de sua residência, havendo vaga.

§ 2º - O aluno que depender de transporte escolar deverá efetivar sua matrícula considerando turnos indicados pela escola para o atendimento, de forma a facilitar o atendimento à demanda.

§ 3º - Na impossibilidade do atendimento ao disposto no § 1º e no § 2º a escola adequará as matrículas de forma a atender às situações especiais dos alunos.

§ 4º - Caberá à direção das escolas municipais viabilizar o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 13 Somente a Unidade Escolar que dispõe de autorização da Secretaria Municipal de Educação poderá efetivar matrícula para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA: Ensino Fundamental 1º Segmento (1º ao 5º ano) e EJA 2º segmento (6º ao 9º ano).

Art. 14 Na organização das turmas para o ano letivo de 2013 deverá ser observado o disposto nas orientações emanadas no Regimento Comum das Unidades Escolares de acordo com as seguintes orientações:

I – Educação Infantil:

- a) Crianças de 0 a 11 meses – 06 alunos para 01 Professor (mínimo de 12 com 01 auxiliar de sala);
- b) Crianças de 01 ano a 01 ano e 11 meses – 08 alunos para 01 Professor (mínimo de 16 alunos com 01 auxiliar de sala);
- c) Crianças de 02 anos a 02 anos e 11 meses – 10 alunos para 01 Professor (mínimo de 20 alunos com 01 auxiliar de sala);
- d) Crianças de 03 anos a 03 anos e 11 meses – 10 alunos para 01 Professor (mínimo de 20 alunos com 01 auxiliar de sala);
- e) Crianças de 04 anos a 04 anos e 11 meses – 15 alunos para 01 Professor (sem direito a auxiliar de sala);
- f) Crianças de 05 anos a 05 anos e 11 meses – 15 alunos para 01 Professor (sem direito a auxiliar de sala).

II - Ensino Fundamental:

- a) 1º e 2º anos – 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- b) 3º ao 5º anos – 30 (trinta) alunos por turma;
- c) 6º ao 9º - 35 (trinta e cinco) alunos por turma.

III - Educação de Jovens e Adultos:

- a) I segmento 1ª à 4ª etapas – mínimo 20 (vinte) alunos por turma;
- b) II segmento 5ª à 8ª etapas – mínimo de 20 (vinte) alunos por turma.

Art. 15 É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 16 O aluno não poderá ser discriminado em razão de raça, credo, idade, sexo e necessidades educacionais especiais.

Art. 17 Nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino não será permitida a realização de exames de seleção, nem cobranças de taxas de qualquer espécie.

Art. 18 Compete ao diretor da Unidade Escolar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, criar mecanismos para a efetivação da matrícula, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam constrangimento ou desconforto para a comunidade escolar.

Art. 19 Compete ao diretor ou responsável legal pela Unidade Escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, ES, 13 de novembro de 2012.

Edinaudo Rabello
Secretário Municipal de Educação

Edinaudo Rabello
Secretário Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta-ES
Decreto nº 1602/2009



ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLAUDIO CEZAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

APARECIDA SILVA CAMPOS
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

EUGENIO JOSÉ AGRIZZI
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

GISLANE SOUZA SANTOS
GOVERNO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira,162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.

As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.